



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Dispensa nº 21/2022 - CFQ
(Processo Administrativo nº 40/2022 - CFQ)

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no serviço comum de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence Dynamic 2.0 16V Ano/Modelo 2013/2014, com troca de 2 (dois) pneus 205/60x16, bem como de outros itens a serem contratados, sob demanda, referentes a vícios ocultos, que venham ser detectados até a realização do serviço a que este Projeto Básico se refere.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de manter em boas condições de uso um bem patrimonial do Conselho Federal de Química - CFQ, além de evitar outros gastos decorrentes de avarias severas ocasionadas pela serventia dilatada do veículo.
- 2.2.** A última revisão preventiva do veículo Renault Fluence Dynamic 2.0 16V Ano/Modelo 2013/2014 foi realizada no mês de maio do ano 2021, assim o tempo máximo de 01 ano, especificado no manual de garantia e manutenção do veículo, já foi extrapolado. O referido veículo já ultrapassou os 100.000 (cem mil) km rodados, o que aumenta a possibilidade de sinistros. A contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço se mostra prudente, para manter o referido bem em situação adequada de funcionamento, além de mitigar o risco de panes graves ou acidentes de trânsito, com ou sem vítimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

- 4.1.** A execução do serviço se dará sob demanda, respeitados os valores propostos e a quantidade estimada, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.
01	LAMPADA 1 POLO 12V (LATERNA)	02
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01
03	LAMPADA 2 POLOS 12V	01
04	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADOR	01
05	FILTRO DE CABINE	01



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Dispensa nº 21/2022 - CFQ
(Processo Administrativo nº 40/2022 - CFQ)

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no serviço comum de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence Dynamic 2.0 16V Ano/Modelo 2013/2014, com troca de 2 (dois) pneus 205/60x16, bem como de outros itens a serem contratados, sob demanda, referentes a vícios ocultos, que venham ser detectados até a realização do serviço a que este Projeto Básico se refere.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de manter em boas condições de uso um bem patrimonial do Conselho Federal de Química - CFQ, além de evitar outros gastos decorrentes de avarias severas ocasionadas pela serventia dilatada do veículo.
- 2.2.** A última revisão preventiva do veículo Renault Fluence Dynamic 2.0 16V Ano/Modelo 2013/2014 foi realizada no mês de maio do ano 2021, assim o tempo máximo de 01 ano, especificado no manual de garantia e manutenção do veículo, já foi extrapolado. O referido veículo já ultrapassou os 100.000 (cem mil) km rodados, o que aumenta a possibilidade de sinistros. A contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço se mostra prudente, para manter o referido bem em situação adequada de funcionamento, além de mitigar o risco de panes graves ou acidentes de trânsito, com ou sem vítimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

- 4.1.** A execução do serviço se dará sob demanda, respeitados os valores propostos e a quantidade estimada, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.
01	LAMPADA 1 POLO 12V (LATERNA)	02
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01
03	LAMPADA 2 POLOS 12V	01
04	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADOR	01
05	FILTRO DE CABINE	01



06	OLEO DE FREIO	01
07	OLEO MOTOR SINTETICO	05
08	BIELETAS	02
09	FILTRO DE AR	01
10	PAR DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRAS	01
11	PAR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS	01
12	BALANÇA DE BANDEJA	02
13	PAR DE DISCO DE FREIO TRANSEIRO	01
14	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	01
15	KIT AMORTEÇOR DIANTEIRO	01
16	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	01
17	PNEU 205/60R 16	02
18	GEOMETRIA DIANTEIRA(CAMBAGEM)	
19	TERMINAL DE DIREÇÃO	02
20	BICO DE RODA	02
21	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	04
22	MÃO DE OBRA	01

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, de alinhamento e balanceamento de direção) contarão com fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, bem como com mão de obra especializada.

5.2. Antes de iniciar o serviço, a contratada deverá emitir orçamento prévio com as reais e atuais necessidades do veículo à época.

5.3. Após orçamento descrito no item anterior, será emitida Ordem de Execução de Serviço– OES (cujo modelo segue no Anexo I), via e-mail.

5.4. Toda a execução dos serviços poderá ser acompanhada ou fiscalizada por pessoa indicada pelo contratante.

5.5. O serviço será prestado no prazo máximo de 02 (dois) dias.



5.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 7.564,66 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme demonstrado:

Empresa	Centro Automotivo Major e Des anos LTDA	Pick-up Center	Roda Leve Pneus	DF Motors	Valor Médio
Valor da proposta	R\$5.643,00	R\$8.206,19	R\$8.844,80	R\$7.728,50	R\$ 7.564,66

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Trata-se de contratação de serviço comum a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 7.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, em atenção ao art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico Simplificado, bem como aquelas que apresentarem vícios ou ilegalidades, preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 05/2017.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 8.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e peças substituídas.
- 8.1.1. Os serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;
- 8.1.2. As demais peças e serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. São requisitos da contratação:
- 9.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;
- 9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço;
- 9.2. Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Projeto Básico, desde que:
- 9.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;**
- 9.2.2. **Atendam aos requisitos mínimos exigidos nesse Projeto Básico.**
- 9.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas:
- 9.3.1. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, insolvência ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



9.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.3.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o CFQ durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.4. A Gerência Administrativa consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a proibida de participar desta contratação.

9.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

9.6. A Gerência Administrativa poderá solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o Conselho Federal de Química.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

10.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à entrega do objeto;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, conforme pactuado na proposta.

10.5. Entregar o veículo no dia e hora combinados para a realização dos serviços.

10.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.

10.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Cumprir as garantias referentes a peças e/ou serviços prestados.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.



11.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança.

11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam ao contido neste Projeto Básico.

11.9. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.10. Manter, durante o período de prestação dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.12. Executar o objeto conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;

11.13. Comunicar ao CFQ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a execução do objeto;

11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do trabalho sem prévia anuência do CFQ;

11.15. A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

11.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser apresentada ao final da execução do serviço no ato da entrega do veículo, nos termos abaixo:

14.1.1. O recebimento provisório poderá ser realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização;

14.1.2. O recebimento definitivo será realizado pela Área Requisitante;

14.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas neste Projeto Básico e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.1.4. Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. PAGAMENTO



19	TERMINAL DE DIREÇÃO	02	R\$75,00	R\$150,00
20	BICO DE RODA	02	R\$ 10,00	R\$20,00
21	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	04	R\$40,00	R\$ 80,00
22	MÃO DE OBRA	01	R\$600,00	R\$600,00
VALOR TOTAL				R\$5.643,00

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste CFQ:

CENTRO DE CUSTO	CONTA CONTÁBIL
03.05.05.001 - Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Operação	6.2.2.1.1.33.90.39.014 - Manutenção e Conservação de Veículos

Brasília/DF, 18 de julho de 2022.

Elaborado por:

VIVIANE
GLAUCIA
SOUZA:046239
09697

Assinado de forma
digital por VIVIANE
GLAUCIA
SOUZA:04623909697
Dados: 2022.07.21
14:18:26 -03'00'

VIVIANE GLAUCIA SOUZA
Integrante Administrativo

gov.br
Documento assinado digitalmente
Sebastiao Diego da Conceicao Santos Medeiros
Data: 21/07/2022 14:22:58-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

SEBASTIÃO DIEGO DA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal Técnico

Assinado de forma digital por
DIEMES BATISTA DA
SILVA:78903831187
Dados: 2022.07.21 14:26:35 -03'00'

Diemes Batista
DIEMES BATISTA DA SILVA
Integrante Requisitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



Aprovado por:

RENATO DE MELO
TEIXEIRA:05318537642

Assinado de forma digital por RENATO
DE MELO TEIXEIRA:05318537642
Dados: 2022.07.21 16:47:00 -03'00'

RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo

Esta folha é parte integrante do Projeto Básico, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo. Processo Administrativo nº 40/2022 – Dispensa nº 21/2022 - CFQ.